PROJETO DE LEI N° 16/2025.

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo em Comissão de **Chefe de Serviços de Viação**, o qual passa a integrar a tabela constante no inciso I, do Art. 11 §1° (Secretaria Municipal de Viação), conforme estabelece:

"Art. 11

I - Cargos Comissionados:

...

01 Chefe de Serviços de Viação. ***(NR)***

Art. 2º O Art. 11, da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar acrescido do § 5° A com a seguinte redação:

"Art. 11

§ 5° A - Ao Chefe de Serviços de Viação compete as seguintes atribuições:

I - *Organizar o serviço administrativo ligado a Viação;*

II - *Coordenar a equipe administrativa e direcionar os trabalhos;*

III - *Conduzir processo administrativo de aquisição de peças, ferramentas, máquinas e veículos;*

IV - *Organizar rotas;*

V - *Supervisionar a manutenção de veículos, providenciando toda a parte administrativa para aquisição de serviços;*

VI - *Garantir o cumprimento das regulamentações de transporte;*

VII - *Gerir equipes de motoristas e outros profissionais;*

VIII - *Planejar e controlar a utilização da frota de maquinas, estabelecendo a programação de serviços.* ***" (NR)***

Art.3° Fica alterada a quantidade do Cargo em Comissão de **Chefe de Cultura**, o qual passa a integrar a tabela constante no inciso I, do Art. 18, §1° (Secretaria Municipal de Cultura), conforme estabelece:

"Art. 18
I - Cargos Comissionados:

...

02 Chefe de Cultura. ***" (NR)***

Art. 4° Fica extinta a Secretaria Municipal de Atos Oficiais, criada pela Lei Municipal n° 3.224, de 08 de novembro de 2018.

Art. 5º Fica alterada a tabela constante no inciso II, do art. 22, da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, conforme abaixo estabelece:

VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	Horas Trabalhadas
39	Chefia Nível I	CC II à CC V	40

Art. 6° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.02.26 15:15:32 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 16/2025**, que introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

As alterações propostas visam aprimorar a organização administrativa do Município, proporcionando maior eficiência na gestão pública. Dentre as principais mudanças, destacamos:

Criação do cargo de Chefe de Serviços de Viação, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Viação, com atribuições específicas para a coordenação administrativa e operacional dos serviços de transporte, manutenção da frota e planejamento de rotas, garantindo maior controle e eficiência na gestão logística do setor.

Alteração da quantidade de cargos de Chefe de Cultura, passando de um para dois, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, a fim de melhor atender às demandas culturais do município e fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento artístico e patrimonial.

Extinção da Secretaria Municipal de Atos Oficiais, criada pela Lei Municipal nº 3.224, de 08 de novembro de 2018, em razão da reorganização administrativa e da necessidade de otimização dos serviços internos.

Diante da relevância dessas adequações para o bom funcionamento da administração pública, solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de urgência, confiantes de que os nobres vereadores reconhecerão a importância das medidas propostas para a eficiência dos serviços prestados à população.

Na expectativa da aprovação, renovamos nossos votos de estima e consideração.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.02.26 15:15:49 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

CARGOS EM COMISSÃO

	CARGOS	Salário Base	Periculosidade*	Insalubridade*	01 AVO DE 13º	01/Avos férias	Patronal (13,3056%)**	Vale Alimentação	QNTD.	Total
1	Chefe de Cultura	R$ 3.583,67			R$ 298,64	R$ 99,45	R$ 476,83	R$ 239,65	1	**R$ 4.698,23**
2	Chefe de Serviços Rodoviários	R$ 3.583,67			R$ 298,64	R$ 99,45	R$ 476,83	R$ 239,65	1	**R$ 4.698,23**
		R$ 7.167,34	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 597,28**	**R$ 198,89**	**R$ 953,66**	**R$ 479,30**	1	**R$ 9.396,47**

* Em tese os cargos em comissão não devem ser expostos a situações de trabalho insalubre e perigoso, por serem somente cargos de DIREÇÃO, CHEFIA e ASSESSORAMENTO no entanto apenas o responsável técnico, na ocasião dos levantamentos de LTIP é que poderá determinar

** Foi projetado o patronal no percentual de 12%, que é o previsto para 2025, no entanto tal percentual será progressivo chegando até 20% no a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Projeto de Lei nº /2025

01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
[X] Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16) [ ] Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
DESCRIÇÃO: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a ampliação do número de Vagas para diversos cargos, bem como autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com as necessidades de cada secretaria. No presente impacto, fora computado a projeção de despesas constantes dos processos administrativos nº 353, 547, 763 e 1.255/2025, tendo em vista que estarem tramitando concomitantemente.	

Inicialmente, vale destacar que tendo-se como base o art. 16, I e art. 17, §1º da lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as estimativas de impacto são destinadas a analisar os efeitos financeiros que determinados atos legais podem causar na saúde financeiro do órgão público, analisando-se o impacto no ano corrente e nos dois exercícios seguintes.

02	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	*IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	IMPACTO 2025
01	Engenheiro Civil	2	R$ 15.520,02	R$ 206.933,57	R$ 168.133,52
02	Veterinário	1	R$ 4.572,35	R$ 60.964,71	R$ 49.533,82
03	Chefe de Vigilância Patrimonial	1	R$ 5.472,85	R$ 72.971,35	R$ 60.809,45
04	Chefe de Coordenação da Atenção Básica a Saúde	1	R$ 5.472,85	R$ 72.971,35	R$ 60.809,45
05	Chefe de Eventos e Turismo	1	R$ 5.472,85	R$ 72.971,35	R$ 60.809,45
06	Chefe de Oficina Mecânica	1	R$ 5.472,85	R$ 72.971,35	R$ 60.809,45
07	Chefe de Projetos e Inovação	1	R$ 4.256,62	R$ 56.754,95	R$ 47.295,79
08	Chefe de Assessoria Tributária	1	R$ 4.256,62	R$ 56.754,95	R$ 47.295,79
09	Chefe de Serviços Rodoviários	1	R$ 4.256,62	R$ 56.754,95	R$ 47.295,79

10	Chefe de Estrutura de som Audiovisual	1	R$ 4.256,62	R$ 56.754,95	R$ 47.295,79
11	Chefe do Centro de Distribuição Central	1	R$ 2.736,41	R$ 36.485,51	R$ 30.404,60
12	Chefe de Controle de resíduos sólidos	1	R$ 2.736,41	R$ 36.485,51	R$ 30.404,60
13	Chefe de Obras e Serviços (Ampliação)	1	R$ 2.736,41	R$ 36.485,51	R$ 30.404,60
14	Auxiliar de Educação Infantil	20	R$ 49.787,10	R$ 663.827,94	R$ 553.189,95
15	Motorista de Veículos Pesados C, D e E	10	R$ 26.566,78	R$ 354.223,70	R$ 295.186,41
16	Serviços Gerais de Meio ambiente	7	R$ 12.403,70	R$ 165.382,73	R$ 137.818,94
17	Jovem Aprendiz	11	R$ 11.223,46	R$ 149.646,20	R$ 124.705,17
Total		**62**	**R$ 167.200,52**	**R$ 2.229.340,58**	**R$ 1.852.202,57**

- *O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo setor de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos.
- Para o impacto no exercício de 2025, fora utilizado como data base para a contratação, a comp. 03, acrescentando-se 13º salário proporcional.

03	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
	DESCRIÇÃO	**2025**	**2026**	**2027**
01	Engenheiro Civil	R$ 168.133,52	R$ 206.933,57	R$ 253.596,98
02	Veterinário	R$ 49.533,82	R$ 60.964,71	R$ 74.461,64
03	Chefe de Vigilância Patrimonial	R$ 60.809,45	R$ 79.702,54	R$ 85.881,97
04	Chefe de Coordenação da Atenção Básica a Saúde	R$ 60.809,45	R$ 79.702,54	R$ 85.881,97
05	Chefe de Eventos e Turismo	R$ 60.809,45	R$ 79.702,54	R$ 85.881,97
06	Chefe de Oficina Mecânica	R$ 60.809,45	R$ 79.702,54	R$ 85.881,97
07	Chefe de Projetos e Inovação	R$ 47.295,79	R$ 61.990,27	R$ 66.796,45
08	Chefe de Assessoria Tributária	R$ 47.295,79	R$ 61.990,27	R$ 66.796,45
09	Chefe de Serviços Rodoviários	R$ 47.295,79	R$ 61.990,27	R$ 66.796,45
10	Chefe de Estrutura de som Audiovisual	R$ 47.295,79	R$ 61.990,27	R$ 66.796,45
11	Chefe do Centro de Distribuição Central	R$ 30.404,60	R$ 39.851,10	R$ 42.940,80
12	Chefe de Controle de resíduos sólidos	R$ 30.404,60	R$ 39.851,10	R$ 42.940,80

13	Chefe de Obras e Serviços (Ampliação)	R$ 30.404,60	R$ 39.851,10	R$ 42.940,80
14	Auxiliar de Educação Infantil	R$ 553.189,95	R$ 725.062,36	R$ 781.277,26
15	Motorista de Veículos Pesados C, D e E	R$ 295.186,41	R$ 386.898,85	R$ 416.895,55
16	Serviços Gerais de Meio ambiente	R$ 137.818,94	R$ 180.638,36	R$ 194.643,46
17	Jovem Aprendiz	R$ 124.705,17	R$ 163.958,61	R$ 176.670,50
TOTAL		**R$ 1.852.202,57**	**R$ 2.410.781,01**	**R$ 2.637.081,46**

- Para o exercício de 2026, fora projetada uma correção de 5,50% (Inflação projetada no exercício 2025) e para 2027, uma correção de 4,2% (Inflação projetada no exercício 2026) tendo como data base o mês 01. Tais índices foram baseados na nota Copom publicada em 29/01/2025 https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/20516/nota.

04	PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
DESCRIÇÃO	**2024***	**2025****	**2026****	**2027****
Receita Corrente Líquida	R$ 151.452.065,07	R$ 166.597.271,58	R$ 183.256,998,74	197.917.558.64
Gastos Totais com Pessoal	R$ 58.708.742,90	R$ 64.212.192,00	R$ 71.602.953,78	R$ 77.331.190,08
Estimativas de impacto anteriores e em execução, como por exemplo, contabilização da terceirização de serviços médicos.	R$ 0,00	R$ 5.340.000,00	R$5.711.499,20	6.078.696,82
Engenheiro Civil	R$ 0,00	R$ 168.133,52	R$ 206.933,57	R$ 253.596,98
Veterinário	R$ 0,00	R$ 49.533,82	R$ 60.964,71	R$ 74.461,64
Chefe de Vigilância Patrimonial	R$ 0,00	R$ 60.809,45	R$ 79.702,54	R$ 85.881,97
Chefe de Coordenação da Atenção Básica a Saúde	R$ 0,00	R$ 60.809,45	R$ 79.702,54	R$ 85.881,97
Chefe de Eventos e Turismo	R$ 0,00	R$ 60.809,45	R$ 79.702,54	R$ 85.881,97
Chefe de Oficina Mecânica	R$ 0,00	R$ 60.809,45	R$ 79.702,54	R$ 85.881,97
Chefe de Projetos e Inovação	R$ 0,00	R$ 47.295,79	R$ 61.990,27	R$ 66.796,45
Chefe de Assessoria Tributária	R$ 0,00	R$ 47.295,79	R$ 61.990,27	R$ 66.796,45
Chefe de Serviços Rodoviários	R$ 0,00	R$ 47.295,79	R$ 61.990,27	R$ 66.796,45
Chefe de Estrutura de som Audiovisual	R$ 0,00	R$ 47.295,79	R$ 61.990,27	R$ 66.796,45
Chefe do Centro de Distribuição Central	R$ 0,00	R$ 30.404,60	R$ 39.851,10	R$ 42.940,80
Chefe de Controle de resíduos sólidos	R$ 0,00	R$ 30.404,60	R$ 39.851,10	R$ 42.940,80

Chefe de Obras e Serviços (Ampliação)	R$ 0,00	R$ 30.404,60	R$ 39.851,10	R$ 42.940,80
Auxiliar de Educação Infantil	R$ 0,00	R$ 553.189,95	R$ 725.062,36	R$ 781.277,26
Motorista de Veículos Pesados C, D e E	R$ 0,00	R$ 295.186,41	R$ 386.898,85	R$ 416.895,55
Serviços Gerais de Meio ambiente	R$ 0,00	R$ 137.818,94	R$ 180.638,36	R$ 194.643,46
Jovem Aprendiz	R$ 0,00	R$ 124.705,17	R$ 163.958,61	R$ 176.670,50
Gastos com Pessoal Projetados	R$ 58.708.742,90	R$ 71.404.394,57	R$ 79.725.233,99	R$ 86.046.968,36
Percentual de Gastos com Pessoal Projetado	**38,66%**	**42,86%**	**43,50%**	**43,48%**

**últimos 12 meses(Jan/24 a Dez/24) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR*
***valores projetados.*

Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.

Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado para o exercício de 2025, a projeção de crescimento que tem se mostrado até a comp. atual, que está superior a 11%. Contudo, afim de evitar variação negativa para a RCL, utilizou-se as médias dos últimos anos, com uma margem de segurança, ficando próxima a 10%. Destaca-se que a RCL apresenta em certos exercícios uma variação de crescimento considerável, pois é calculada através da arrecadação e que depende do mercado financeiro, bem como do ambiente político estadual e federal, destacando-se que nos últimos períodos, houve o crescimento da RCL em 18,08% em um exercício e 7,38% no exercício seguinte.

Nota 03: Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança para contemplar possíveis casos fortuitos, como elevação, progressão, horas-extras, adicionais, etc. Todos os valores de despesa de pessoal, foram baseados em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

Nota 04: Deve-se destacar, que a diferença de valores entre os exercícios de 2024, 2025 e 2026, se deve a desoneração do INSS dos municípios, conforme a lei nº 14.973/24.

Nota05: Outro ponto significativo, está no tocante a contabilização dos serviços de saúde no índice de folha de pagamento, o que gera o aumento no montante da folha de pagamento, principalmente do exercício de 2024 para 2025.

07	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA 2022 - 2025 Lei municipal nº 3.608 de 03 de novembro de 2021	Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025.
LDO 2025 Lei Municipal nº 4.037 de 24 de setembro de 2024	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Leio Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
Setor de Contabilidade

LOA 2025 Lei municipal nº 4.059 de 17 de dezembro de 2024	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

08	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2025, conforme demonstrado no quadro 05;
2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2025, está contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, bem como para a elaboração do Plano Plurianual seguinte, conforme projetado no quadro 03;
3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.

Ivaiporã, 20 de fevereiro de 2025.

Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Contador – CRC/PR 066.672/O-7

07	IMPACTO FINANCEIRO

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:
Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento oportuno.

Ivaiporã, 20 de fevereiro de 2025.

Leonice Oliveira da Silva
Tesoureira